REGULAMENTO ELEITORAL

SECÇÃO DE FUTSAL

Junho / Julho 2024

(Aprovado em Plenário da Secção de Futsal de 15 de junho de 2024)

Serve o presente documento para regulamentar o decorrer das Eleições da Secção de Futsal da Associação Académica de Coimbra, de acordo com o Regulamento Interno da mesma e dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.

Artigo 1.º

(Comissão Eleitoral)

1. A Comissão Eleitoral será presidida pelo Presidente da Mesa do Plenário, que terá voto de qualidade, e constituída por um membro do Conselho Fiscal enquanto observador.
2. Cada lista candidata tem direito a nomear um representante na Comissão Eleitoral.
3. Em casos de impossibilidade, nomeadamente, em razão de renúncia ao mandato, candidatura ao mesmo Órgão ou indisponibilidade para o exercício dessa função seja, supervenientemente, durante o período eleitoral, o Presidente da Mesa do Plenário pode ser substituído, mediante autorização pelo Conselho Fiscal, na seguinte ordem:
    a) Em primeiro lugar, pelo Vice-Presidente da Mesa do Plenário;
    b) Em segundo lugar, pelo Secretário da Mesa do Plenário;
    c) Em terceiro lugar, por um suplente da Mesa do Plenário respetiva;
    d) Em último lugar, sendo impossível a aceitação por um dos anteriores, pelo membro observador designado pelo Conselho Fiscal, que adquire direito de voto

Rua Padre António Vieira 3000-315 Coimbra – Telefone 239851050 – Email geral@academica.pt

em sede de Comissão Eleitoral com a qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral.

4. Cabe à Comissão Eleitoral a coordenação de todo o processo.

Artigo 2º

(Capacidade eleitoral)

São considerados associados com capacidade eleitoral os Sócios Seccionistas que verifiquem, **à data do ato eleitora**l, as condições previstas no nº 3 do Artigo 4º do Regulamento Interno da Secção de Futsal da AAC, ratificadas pela Secretaria Geral da Associação Académica de Coimbra, pelo Conselho Fiscal da AAC e Comissão Eleitoral, e com a sua **situação regularizada até 7 de junho de 2024**.

No período compreendido **entre os dias 17 e 21 de junho**, **inclusive**, poderão os sócios não constantes dos Cadernos Eleitorais fazer prova da sua situação devidamente regularizada por forma a corrigir qualquer omissão ou lapso detectados anteriormente.

Artigo 3.º

(Candidatura)

A candidatura à Direção, no processo respeitante ao ponto n.º 1 do Art. 3.º, terá de ser apresentada em listas nominais, estando obrigatoriamente identificados os cargos a que os elementos de cada lista concorrem.

1. A lista é composta por um **número mínimo de cinco** e máximo de onze elementos efetivos, tendo obrigatoriamente de especificar os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.
2. A lista candidata necessita ainda de um número mínimo de suplentes igual a metade do número de elementos efetivos.

Rua Padre António Vieira 3000-315 Coimbra – Telefone 239851050 – Email geral@academica.pt

Artigo 4.º

(Prazo de candidatura)

1. A entrega de candidaturas deverá decorrer de **17 de junho a 24 de junho de 2024 às 17h00** na Secretaria da Associação Académica de Coimbra, com marcação prévia, onde se encontram os formulários de candidatura e onde deverão constar os nomes dos candidatos e respetivas aceitações de candidaturas.
2. Os formulários de candidatura também estarão disponíveis on-line, no site www.eleicoes.academica.pt.
3. Como comprovativo da entrega de lista os serviços de Secretaria da Associação Académica de Coimbra emitirão um recibo certificando a sua entrega.
4. O presidente da Comissão Eleitoral comunicará a **aceitação ou deferimento das listas candidatas até ao dia 27 de junho de 2024**.
5. **As listas não aceites ou indeferidas poderão apresentar reclamação** por escrito ou meio eletrónico (email) devidamente fundamentada à Comissão Eleitoral **nos dias 28 e 29 de junho, inclusive**.
6. As **listas definitivas** admitidas ao processo eleitoral serão anunciadas no **dia 1 de julho de 2024**.

Artigo 5.º

(Campanha Eleitoral)

1. O período de campanha eleitoral decorrerá entre o **dia 3 de julho e 7 de julho**, **inclusive**, havendo lugar a **dia de reflexão (8 de julho)**.
2. A publicidade e merchandising oficial de campanha eleitoral onde conste nomes, fotografias ou outro tipo de dados identificativos de associados está sujeita a uma homologação prévia por parte da Comissão Eleitoral.

Rua Padre António Vieira 3000-315 Coimbra – Telefone 239851050 – Email geral@academica.pt

3. Caso haja mais que uma lista candidata, haverá um **debate público**, a realizar-se no **dia 5 de julho**, em horário a concertar com as listas candidatas.

Artigo 6.º

(Ato Eleitoral)

1. O ato eleitoral decorrerá nos dias **9 (voto antecipado) e** 1**5 de julho ambos** entre as **17h00** e as **21h00**.
2. A localização da urna e respetiva mesa de voto será na **Sala da Direcção da Secção de Futsal da AAC, no primeiro andar do Pavilhão Eng. Jorge Anjinho (Solum)**.
3. Para além da Comissão Eleitoral poderão integrar a Mesa de Voto representantes das listas a sufrágio, na razão de um representante por cada lista.

Artigo 7.º

(Voto)

1. A Direção da Secção será eleita por voto direto e secreto, não sendo admitidos votos por correspondência ou procuração, num boletim de voto feito propositadamente para o efeito.
2. Só poderão exercer o direito de voto os associados que apresentarem: **Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Carta de Condução ou Passaporte. Em alternativa poderão os Sócios fazer prova da sua identificação através da aplicação iD.GOV.PT**

Artigo 8.º

(Escrutínio)

O apuramento será efetuado da seguinte forma:

1. Contagem dos votantes;
2. Contagem dos boletins entrados;

Rua Padre António Vieira 3000-315 Coimbra – Telefone 239851050 – Email geral@academica.pt

3. Abertura e contagem dos votos;
4. Serão considerados nulos os boletins que suscitem dúvidas quanto à vontade do votante e tenham qualquer outra inscrição fora do quadrado.
5. Após a contagem dos votos, deverá ser redigida uma ata que deverá ser assinada pelos membros das listas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral e remetida ao Conselho Fiscal.

Artigo 9º

(Eleição)

1. Será considerada eleita a lista que obtiver **pelo menos 50% mais um voto** dos validamente expressos.
2. Para efeitos de maioria absoluta, não se consideram os votos brancos e nulos.
3. Caso nenhuma lista obtenha a votação exigida no número 1, proceder-se-á a nova votação com as duas listas mais votadas.
4. Em **caso de empate**, proceder-se-á a nova **votação a 22 de julho** no mesmo local e hora.
5. No caso de se verificar discordância entre o número de boletins entrados e o número de votantes, só e só se essa discordância for suscetível de alterar os resultados finais se procederá a nova votação em data e hora a definir pela Comissão Eleitoral.

Artigo 10.º

(Impugnação)

1. Qualquer **pedido de impugnação** terá de ser apresentado por e-mail à Comissão Eleitoral **até 48 horas após o apuramento das listas**, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de uma semana para se pronunciar.
2. Não se verificando qualquer pedido de impugnação será pedido à Direção-Geral da AAC para marcar a tomada de posse no livro de atas próprio para o efeito.

Rua Padre António Vieira 3000-315 Coimbra – Telefone 239851050 – Email geral@academica.pt

Artigo 11º

(Omissões)

Quaisquer omissões a este regulamento serão decididas em sede de Comissão Eleitoral, à luz dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra e da Lei Portuguesa.

Coimbra, 15 de junho de 2024

O Presidente da Mesa do Plenário da Secção de Futsal da AAC

Assinado por: **Rui Paulo de Moura Branco Simões**
Num. de Identificação: 04473820

(Rui Paulo de Moura Branco Simões)

Rua Padre António Vieira 3000-315 Coimbra – Telefone 239851050 – Email geral@academica.pt